

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CORREIOS

Contrato nº

9 9 1 2 3 0 9 8 2 2

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº , QUE ENTRE SI FAZEM A CONTRATANTE ABAIXO IDENTIFICADA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por Extenso: SUBPREFEITURA FREGUESIA/ BRASILANDIA		
CNPJ/MF: 06.108.854/0001-72	Inscrição Estadual: Isenta	
Sigla/Nome Resumido: SPFB-Subprefeitura Freguesia/Brasilandia	Ramo de Atividade: Administração Pública em Geral	
Endereço Sede: Rua João Marcelino Branco, 95 - Vila Nova Cachoeirinha		
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 02610-000
Telefone: (11) 3981-5052	FAX: (11) 3985-2112	
Endereço Eletrônico: www.prefeitura.sp.gov.br		
Nome do Responsável Legal1: BRUNO GHIZELLINI NETO		
Cargo: Subprefeito	RG: 5.461.381	CPF: 625.786.008-30
Nome do Responsável2:		
Cargo:	RG:	CPF:

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: São Paulo Metropolitana	CNPJ/MF/SPM: 34.028.316/0031-29	
Endereço: Rua Mergenthaller, 592 Bloco II 24º andar – Vila Leopoldina		
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 05311-900
Endereço Eletrônico: Gevarspm@correios.com.br		
Diretor Regional: Wilson Abadio de Oliveira		
RG: 8.285.888 – SSP/SP	CPF: 864.410.438-15	
Gerente de Vendas no Varejo Sebastião Sérgio de Souza		
RG: 16.402.632 – SSP/SP	CPF: 069.832.188-09	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula da vigência do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 18/09/2014 até 17/09/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Projeto/Atividade: 2100 e 2157

Nº do Empenho: 70101/14 e 70109/14

Data do Empenho: 29/08/2014

Valor: R\$ 2000,00 (dois mil reais)

158
2012 196.016-5
Ivanilda da Silva Matoso
CAG/Dep. Alm. e Suprimentos
Subprefeitura Regional de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 05/09/14.

Pela CONTRATANTE:

BRUNO GHIZELLINI NETO
Subprefeito

Pela ECT:

WILSON ABADIO DE OLIVEIRA
Diretor Regional SPM

Lais Nicácio da Silva Sá
Sge. Vendas no Varejo
GEVAR/DR/SPM
Matrícula: 8.853.379-4

Ricardo Borges Duarte
Gerente Reven-02/DR/SPM
Matrícula: 8.653.296-0

SEBASTIÃO SÉRGIO DE SOUZA
Gerente de Vendas no Varejo – DR/SPM

TESTEMUNHAS:

JOSE CARLOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Coordenador de Administração e Finanças

CPF.: 063.507.468-05

CPF.:

Leandro Mendes dos Santos
Matr. 89117042
Gerente AC Vila Nova Cachoeirinha
Reven 02/Norte/DR/SPM